



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 089/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 089/2021
Data: 10/12/2021

Agente Administrativo Técnico

**Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional
Interesse Público e dá Outras Providências.**

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo, autorizado a contratar até pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou até o encerramento do ano letivo de 2022, em razão de excepcional interesse público, sendo as seguintes vagas:

Quantidade	Função/Cargo	Jornada Laboral
01	Professor de Inglês	20h/s
02	Professor de Educação Física	20h/s
12	Professor de Educação Infantil	20h/s
08	Professor de Ensino Fundamental	20h/s
01	Professor de História	20h/s
02	Professor de Matemática	20h/s
01	Professor de Português	20h/s
01	Professor de Geografia	20h/s

Art. 2º As especificações das atribuições do(a) servidor(a) contratado(a) na forma desta Lei são as que constam no Anexo I, da Lei Municipal nº 058/2015, de 08 de dezembro de 2015, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao(à) contratado(a) os direitos previstos na Lei Municipal nº 058/2015, de 08 de dezembro de 2015, inclusive o padrão de vencimento correspondente à titulação do(a) contratado(a).

Parágrafo único – A seleção do(a) contratado(a), dar-se-á por procedimento simplificado de títulos, com validade dos mesmos não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 4º Atendendo a necessidade do ensino, facultar-se-á a ampliação da carga horária contratada, em regime suplementar, de conformidade com a necessidade que motivou a convocação.

Art. 5º As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Valentim/RS, 30 de novembro de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para contratação emergencial de professores para o ano de 2022.

1 Professor de Língua Estrangeira – Inglês, conforme prevê o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – Lei Municipal 058/2015 Art. 26 §V. **Carga horária: 20h semanais**

Justificativa professor de Inglês: a presente solicitação justifica-se em razão de que a disciplina proporciona ao estudante a comunicação com muitas outras pessoas, de compreender outras culturas, de consumir informações vindas de todas as partes do mundo, principalmente visando nossa cidade turística. Além disso, oportunidades podem surgir mais facilmente, como por exemplo, no mercado de trabalho - que está cada vez mais competitivo. E esta implementação da disciplina é uma solicitação dos pais e responsáveis. As aulas de inglês serão oferecidas para as turmas inclusas no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da EMEF RUI BARBOSA. O regime de trabalho será de 20 horas semanais, divididos nos turnos da manhã e tarde.

2 Professores de Educação Física, conforme prevê o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – Lei Municipal 058/2015 Art. 26 §IV. **Carga horária: 20h semanais.**

Justificativa professor de Educação Física: a presente solicitação justifica-se em razão de que a disciplina consiste em um professor que é o mediador entre o estudante e o processo de aprendizagem. E as aulas de educação física são importantes em todos os seguimentos, pois elas promovem o desenvolvimento integral do estudante, a vida saudável, a socialização, o espírito de equipe e a prática do desporto. Ela ajuda a instigar o estudante a entender os limites do próprio corpo, exercendo, assim, o papel de compreendê-lo como sujeito ativo. As aulas de educação física serão oferecidas para as turmas inclusas no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Educação Infantil jardim e pré (4 e 5 anos) na Escola D. Pedro I e Gabriel Ferri. A presente contratação se faz necessária em virtude da separação das turmas multisseriadas, transferência de manutenção de uma Escola Estadual para Municipal. O regime de trabalho será de 20 horas semanais, divididos nos turnos da manhã e tarde.



9 Professores de Educação Infantil - para o cargo/função de Professor Regente de Classe – conforme prevê o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – Lei Municipal 058/2015 Art. 26 §I. **Carga horária: 20h semanais**

Justificativa: Além da formação acadêmica, o professor contribui para a formação e o desenvolvimento do estudante enquanto indivíduo e membro da sociedade, pois proporciona para ele experiências que vão além do âmbito intelectual.

Perante a adequação ao Plano de Carreira, no que diz respeito às horas trabalhadas de 22h para 20h semanais, com aumento de número de horas atividades para 1/3 por professor. Além das professoras efetivas estarem vinculadas a função de Secretaria Municipal de Educação (Jaqueline), Coordenadora Pedagógica (Regiane), Licença Interesse (Estela), atuando em direção escolar (Mariana) Licença-prêmio (Dulce) e em virtude da aposentadoria de professores efetivos no cargo, sentimos a necessidade de contratar essas profissionais para atender as turmas de Maternal, Jardim e pré da EMEI GABRIEL FERRI e EMEI ESPAÇO CRIANÇA e também as horas atividades das respectivas professoras efetivas e contratadas.

7 Professores de Ensino Fundamental – para cargo/função de Professor Regente de Classe – conforme prevê o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – Lei Municipal 058/2015 Art. 26 §II. **Carga horária: 20h semanais**

Justificativa: Com a finalidade de lidar com as turmas multisserieadas nas Escolas do interior onde há dificuldade de atendimento individual por estudante prejudicando os direitos de aprendizagem, além das dificuldades de acesso ao material didático, leva-se em conta ainda que atender várias turmas ao mesmo tempo é muito trabalhoso, ressaltando também que as crianças, principalmente no processo de alfabetização são muito prejudicadas, pois não tem a atenção de que necessitam; e outra limitação está voltada para o planejamento, elaborar diariamente mais de um plano de aula, cada plano para sua respectiva faixa etária. A partir disso vimos a necessidade de fazer um processo seletivo para atender essas turmas em suas classes regulares, em virtude da aposentadoria de professores efetivos no cargo no decorrer do ano, e também para suprir a necessidade das horas atividades dos professores perante a adequação ao Plano de Carreira, no que diz respeito as horas trabalhadas de 22h para 20h semanais, com aumento de número de horas atividades para 1/3 por professor. E também pelas professoras efetivas estarem atuando na direção da Escola, abrindo suas vagas para as turmas, e um professor para ministrar aulas de reforço de matemática de 1º ao 5º ano, dois professores para aulas de português de 1º ao 5º ano.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

1 Professor de Ensino Fundamental - História — para cargo/função de Professor Regente de Classe – conforme prevê o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – Lei Municipal 058/2015 Art. 26 §III. **Carga horária: 10h semanais**

Justificativa: Com a transferência de manutenção da Escola Estadual D. Pedro I para a Rede Municipal de Ensino, e a professora atual da Escola não ser efetiva não podendo permanecer na Rede, vemos a necessidade de contratar uma professora para ministrar as aulas de história de 6º ao 9º ano desta Escola.

2 Professor Matemática – (aulas de reforço) conforme prevê o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – Lei Municipal 058/2015 Art. 26 §III. **Carga horária semanal: 20h**

Justificativa: O reforço escolar é uma etapa essencial no aprendizado de qualquer estudante, e não somente a quem não consegue acompanhar o ritmo de aprendizagem da turma. Independente da dedicação do professor, estrutura e demais fatores, crianças e adolescentes sempre terão dificuldades em algumas matérias. Muitas vezes, apenas o que é abordado nas aulas regulares não é suficiente para um aprendizado orgânico, levando a necessidade do reforço escolar, principalmente neste contexto pandêmico que vivemos. Sanar as principais dúvidas a respeito de uma matéria ou conteúdo em que o estudante não consegue entender é o principal objetivo da aula de reforço, que exige também um ótimo preparo dos educadores, afinal, a metodologia precisa ser instigante, interativa e divertida.

É com esse propósito que o reforço escolar vem romper as barreiras da desigualdade de raciocínio, auxiliando o professor a fazer com que os educando adquiram as competências almejadas.

No reforço o professor irá fazer de atividades diferenciadas que envolva os estudantes de forma participativa, ajudando a vencer os obstáculos presentes em sua aprendizagem.

Temos também a sala de reforço que promove atividades diversas e trabalha com elementos que possam ser vinculados ao cotidiano dos estudantes. O propósito é permitir aos com dificuldades de aprendizagem recursos para que possam acompanhar o ritmo da turma a partir das aulas de reforço, e de momento estamos sem profissional para ocupar esta vaga. A partir disso vimos a necessidade de fazer um processo seletivo para suprir essas vagas no setor educacional, onde percebemos a importância de um bom atendimento aos estudantes que estão em fase de aprendizagem constante e necessitam de atenção, principalmente num cenário vindo de pandemia onde as lacunas do processo ensino/aprendizagem são visíveis. Para atuar com turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, na Escola D. Pedro I e Emef Rui Barbosa.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

1 Professor Português – (aulas de reforço) conforme prevê o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – Lei Municipal 058/2015 Art. 26 §III. **Carga horária semanal: 20h**

Justificativa: O reforço escolar é uma etapa essencial no aprendizado de qualquer estudante, e não somente a quem não consegue acompanhar o ritmo de aprendizagem da turma. Independente da dedicação do professor, estrutura e demais fatores, crianças e adolescentes sempre terão dificuldades em algumas matérias. Muitas vezes, apenas o que é abordado nas aulas regulares não é suficiente para um aprendizado orgânico, levando a necessidade do reforço escolar, principalmente neste contexto pandêmico que vivemos. Sanar as principais dúvidas a respeito de uma matéria ou conteúdo em que o estudante não consegue entender é o principal objetivo da aula de reforço, que exige também um ótimo preparo dos educadores, afinal, a metodologia precisa ser instigante, interativa e divertida.

É com esse propósito que o reforço escolar vem romper as barreiras da desigualdade de raciocínio, auxiliando o professor a fazer com que os educando adquiram as competências almejadas.

No reforço o professor irá fazer de atividades diferenciadas que envolva os estudantes de forma participativa, ajudando a vencer os obstáculos presentes em sua aprendizagem.

Temos também a sala de reforço que promove atividades diversas e trabalha com elementos que possam ser vinculados ao cotidiano dos estudantes. O propósito é permitir aos com dificuldades de aprendizagem recursos para que possam acompanhar o ritmo da turma a partir das aulas de reforço, e de momento estamos sem profissional para ocupar esta vaga. A partir disso vimos a necessidade de fazer um processo seletivo para suprir essas vagas no setor educacional, onde percebemos a importância de um bom atendimento aos estudantes que estão em fase de aprendizagem constante e necessitam de atenção, principalmente num cenário vindo de pandemia onde as lacunas do processo ensino/aprendizagem são visíveis. Para atuar com turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, na Escola D. Pedro I.

1 Professor Geografia – conforme prevê o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – Lei Municipal 058/2015 Art. 26 §III.

Justificativa: Com a transferência de manutenção da Escola Estadual D. Pedro I para a Rede Municipal de Ensino, e a professora atual da Escola não ser efetiva não podendo permanecer na Rede, vemos a necessidade de contratar uma professora para ministrar as aulas de história de 6º ao 9º ano desta Escola.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

2 Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado) – conforme prevê o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – Lei Municipal 058/2015 Art. 26 §V.

Tipo: Professor para AEE (Atendimento Educacional Especializado).

Carga horária semanal: 20h

EMEF RUI BARBOSA

Justificativa: O Atendimento Educacional Especializado (AEE) funciona como um recurso de vital importância para a Inclusão Escolar de crianças/estudantes com deficiência. São muitas as possibilidades de abordagem para a estruturação do AEE e, geralmente, cada escola desenvolve uma proposta de trabalho diferente. No entanto, é preciso que haja um projeto político que atenda às diferentes peculiaridades dos alunos. No Atendimento Educacional Especializado, o professor deve adaptar seu método de trabalho à forma de aprender de suas crianças/estudantes, inclusive os deficientes. Entretanto, é necessário um diagnóstico da clientela a ser atendida pelo AEE, para definir o perfil e, consequentemente, organizar os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis, para iniciar um trabalho pedagógico efetivo. A contratação se da em virtude do parágrafo único Cap V. Art 26 da LEI MUNICIPAL Nº 058, DE 08/12/2015

2 Professores pra atendimento individualizado – conforme prevê o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – Lei Municipal 058/2015 Art. 26 §V.

Tipo: Professor auxiliar. EMEI GABRIEL FERRI

Carga horária semanal: 20h

Justificativa: A partir do ano de 2022, teremos na Rede Municipal de Ensino a inclusão de 2 estudantes com necessidades especiais na turma do Jardim da Escola Municipal de Educação Infantil Gabriel Ferri e na temos profissionais efetivos para fazer esses acompanhamentos, sendo que é um direito das crianças com necessidades especiais o acompanhamento de um profissional, assegurado na LDB 9.394/96.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no artigo 58 diz que "haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de Educação Especial", sem citar como isso deve ser organizado.

Estes são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei a essa Colenda Casa Legislativa, pleiteando-se sua apreciação e favorável deliberação.

Atenciosamente,

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

